



Serviço Social do Comércio
Administração Regional Goiás

SESC GOIÁS
Fl.: 05
Ass.: R
SEMAT / DSO

Termo de Referência – Guloseimas – Kit Papai Noel RCMS – Nº 18/02656

1. Definição do Objeto:

O presente termo destina-se a aquisição de guloseimas para confecção dos kits do Papai Noel da programação recreativa "FIM DE ANO".

2. Justificativa:

A aquisição de guloseimas para compor kits do Papai Noel que serão distribuídos para as crianças no dia 24/12 durante a atividade "A chegada do Papai Noel" na Unidade Executiva do Sesc Caldas Novas.

3. Especificações técnicas:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bala mastigável – sabores de frutas sortidas – pacote de 400 gramas.	06 pacotes
02	Bala de chocolate e trufa - pacote de 600 gramas.	06 pacotes
03	Bala caramelo ao leite – pacote de 660 gramas.	06 pacotes
04	Bala coração – pacote de 700 gramas	06 pacotes
05	Bombom – pacote de 1 kilo contendo 50 unidades.	06 pacotes
06	Jujuba – caixa com 30 unidades	10 caixas

07	Pipoca doce – fardo com 30 unidades	09 fardos
08	Pirulito redondo sabores diversos - pacote de 480 gramas.	10 pacotes
09	Wafer crocante recheado coberto com chocolate ao leite com 30 gramas – caixa com 20 unidades, peso da caixa 126g.	14 caixas

4. Condições de entrega:

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única, sendo a data de entrega até o dia 18. 12. 2018, no setor de recreação da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, no endereço Avenida Ministro Elias Bufaiçal, número 600 Setor Turista I, Caldas Novas, aos cuidados dos funcionários Renato Batista Machado, Elane Pereira Lima ou Renata Magalhães Ferreira.

Telefone: (64) 3455-9457/ 9461 e e-mail: renato@sescgo.com.br
elane.lima@sescgo.com.br ou rmaagalhaes@sescgo.com.br.

5. Obrigações entre as partes:

5.1 A Contratada, deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

A **Contratada** deverá entregar os produtos especificado anteriormente na data final de 18.12.2018. Caso não ocorra o que foi previsto, a contratada poderá sofrer sanções administrativas e judiciais pela **Contratante**.

5.2 A Contratada fornecerá o perfeito acondicionamento dos produtos, despachando com a devida antecedência, correndo por conta e risco o transporte do bem.

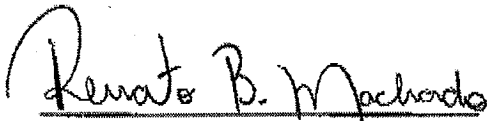
5.3 A Contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem o produto impróprio para uso a que é destinado.

5.4 O Contratante responsabilizará pelo pagamento do produto em parcela única, no prazo de 30 dias após a apresentação do documento fiscal, notas fiscais e boletos devidamente registrados.

5.5 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Caldas Novas, 09 de novembro de 2018.

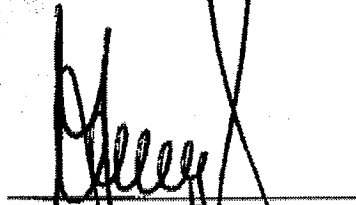


Renato Batista Machado - Fiscal

Chefe do Setor de Atividades
Culturais e Matrículas

Matrícula: 3671

CPF: 802.990.081-34



Marlo Antônio Camargo - Suplente

Gerente Geral

Matrícula: 3500

CPF: 371.158.201-04